



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ 03.918.869/0001-08
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (CMDCA)



PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
25/05/2023 A 09/06/2023
São Félix do Araguaia (MT)

Marcelino De Fáveri

Edital original arquivado nesta Prefeitura. Conferido pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 30/05/2023.

Edital publicado pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 31/05/2023 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 4.245 – ANO XVIII – Páginas 720-724.

EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023, DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT (CMDCA-SFA-MT), conjuntamente com a PRESIDENTE DA COMISSÃO DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 144, de 22 de maio de 2023, faz publicar o **Edital Complementar** ao Edital de Abertura para o TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT), PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027.

DO OBJETO

1-1. O presente Edital Complementar nº 01, tem como objeto a retificação e ratificação do Edital de Abertura do Terceiro Processo de Escolha, em Data Unificada, para a escolha de Membros do Conselho Tutelar, emitido em 4 de abril de 2023, devidamente publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), na Edição nº 4.208 de 5 de abril de 2023, ANO XVIII, Páginas 1.097 a 1.101, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ 03.918.869/0001-08
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (CMDCA)



1-2. O Edital de Abertura está sendo republicado, na íntegra, com alterações, em adequação à Lei Complementar Municipal nº 144/2023, de 22 de maio de 2023.

São Félix do Araguaia-MT, em 30 de maio de 2023.

THAMY AZAMBUJA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Decreto nº 36/2022

ACÉCIA AMORIM CAVALCANTE
Presidente da Comissão do Terceiro Processo de Escolha,
em Data Unificada, de Membros do Conselho Tutelar
Resolução CMDCA nº 01/2023



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ 03.918.869/0001-08
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (CMDCA)



EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE ABERTURA DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT (CMDCA-SFA-MT), conjuntamente com a PRESIDENTE DA COMISSÃO DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 144, de 22 de maio de 2023, faz publicar o Edital de Abertura para o TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT), PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Terceiro Processo de Escolha, em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e suas alterações posteriores, em especial a Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, pela Lei Complementar Municipal nº 144/2023, de 22 de maio de 2023, pela Resolução CMDCA nº 1, de 3 de abril de 2023, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ 03.918.869/0001-08
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (CMDCA)



- 2.1.** O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
- 2.2.** Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
- 2.3.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
 - a)** O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
 - b)** A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;
 - c)** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do terceiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
 - d)** O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

- I - a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
- II - as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
- III - as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
- IV - a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e
- V - as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Reconhecida idoneidade moral, a ser comprovada por meio de atestado de próprio punho e certidões negativas emitidas pelas Justiças Estadual e Federal, em 1º e 2º Graus, disponíveis nos *sites*:

- 3.1.1.** <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao> para Certidões Criminais Federais conjuntas de 1º e 2º Graus, via da opção “Regionalizada - 1º e 2º graus”;
- 3.1.2.** <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau> para Certidão Criminal Estadual de 1º Grau; e
- 3.1.3.** <https://sec.tjmt.jus.br/segundo-grau> para Certidão Criminal Estadual de 2º Grau.

3.2. Idade superior a vinte e um anos;

3.3. Residência e Domicílio Eleitoral:



- 3.3.1.** Residir no Município no mínimo há pelo menos 1 (um) ano;
 - 3.3.2.** Ser inscrito como eleitor, perante a Justiça Eleitoral de São Félix Araguaia- MT, e estar com a inscrição vigente; e
 - 3.3.3.** Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, a ser obtida via do *site* www.tse.jus.br.
- 3.4.** Ter escolaridade mínima de 2º grau completo, comprovando-se com a apresentação de histórico e certificado;
- 3.5.** Possuir comprovada habilidade de, no mínimo, 6 (seis) meses na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, comprovando-se através de documentos hábeis, tais como:
 - 3.5.1.** declaração do órgão empregador;
 - 3.5.2.** cópia da carteira de trabalho;
 - 3.5.3.** certidão de órgão público; ou
 - 3.5.4.** outros documentos que permitam concluir, de forma inequívoca, a experiência do candidato.
- 3.6.** Ser aprovado em prova escrita que contemplará conhecimentos em Língua Portuguesa, História do Estado de Mato Grosso e do Município de São Félix do Araguaia, conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme critérios e pontuações mínimas a serem estabelecidos no edital de processo de seleção elaborado pelo CMDCA;
- 3.7.** Ser aprovado na Avaliação Psicológica, que terá caráter eliminatório e classificatório, conforme previsão no edital de seleção;
- 3.8.** Não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);



3.9. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

3.10. Assinar termo de Compromisso, conforme ANEXO III deste edital, assumindo a responsabilidade de cumprir o horário de funcionamento e plantões do Conselho Tutelar.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

4.2. O valor da remuneração será de R\$ 2.750,93 (dois mil setecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), reajustado na mesma época e índices concedidos aos servidores municipais por ocasião da revisão geral anual, bem como gozarão os conselheiros dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA).

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA).

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que



não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

- 6.3.** A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
- 6.4.** A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
- 6.5.** Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
- 6.6.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
- 6.7.** A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.
- 6.8.** A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
- 6.9.** A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- 6.10.** O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha, em Data Unificada, que ocorrerá no dia, horário e local previstos no ANEXO I.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetivos, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da forma a seguir, observando-se o cronograma previsto no **ANEXO I**:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;



- III - **Terceira Etapa:** Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas; Avaliação Psicológica com dois ou mais profissionais de psicologia;
- IV - **Quarta Etapa:** Processo de Escolha em Data Unificada (Eleição);
- V - **Quinta Etapa:** Formação inicial;
- VI - **Sexta Etapa:** Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição, nos termos do Anexo IV, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 9.2. As inscrições serão realizadas em data, horário e local previstos no Anexo I.
- 9.3. A inscrição somente será acolhida pela Comissão, se todos os documentos previstos estiverem anexados à mesma.
- 9.4. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.
- 9.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos seguintes em duas vias para fé e contrafé, ressaltando que é de inteira responsabilidade dos candidatos a entrega de todos os documentos no ato da inscrição:
 - 9.5.1. Carteira de Identidade;
 - 9.5.2. CPF;
 - 9.5.3. Título Eleitoral;



- 9.5.4. Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no *site* www.tse.jus.br, estando em pleno exercício dos direitos políticos e inscrição vigente;
- 9.5.5. Comprovante de endereço (água, luz ou telefone);
- 9.5.6. Declaração original de comprovação de trabalho com criança e adolescentes de no mínimo seis meses de próprio punho, acrescido de documento comprobatório do que foi declarado;
- 9.5.7. Declaração de Escolaridade;
- 9.5.8. Atestado de Bons Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal; e
- 9.5.9. Declaração de idoneidade moral.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo previsto no Anexo I.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo previsto no Anexo I, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.



- 11.2.** Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
- 11.3.** O candidato impugnado terá o prazo previsto no Anexo I, contado a partir da data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
- 11.4.** Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista provisória dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá conforme previsão no Anexo I.
- 11.5.** O candidato não habilitado terá o prazo previsto no Anexo I, contado a partir da publicação para apresentar Recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha, e após igual prazo para interposição de recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente nos termos do Anexo I do Edital.
- 11.6.** Será publicada a lista definitiva de candidatos habilitados e não habilitados para o certame, nos termos do Anexo I.

12. DA TERCEIRA ETAPA - PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO

- 12.1.** A prova de conhecimento teórico será aplicada no dia previsto no Anexo I, em horário e local a serem definidos em Edital Complementar.
- 12.2.** Após publicação do resultado da prova de conhecimento teórico, o candidato poderá interpor recurso para a Comissão Especial, no prazo previsto no Anexo I.
- 12.3.** O Edital estabelecendo os critérios para aplicação da prova de conhecimento teórico será publicado conforme o Anexo I.





12.4. A Avaliação Psicológica será realizada no dia previsto no Anexo I, em horário e local a serem definidos em Edital Complementar.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á em dia, locais e horário previstos no Anexo I, em consonância com o Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. Conforme a Resolução 170/2014 inciso II do art. 5º, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

15. DO EMPATE



15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente:

15.1.1. O candidato com idade mais elevada;

15.1.2. O candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

15.1.3. Com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins

de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA – DA FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, sob pena de eliminação do certame.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos em ocasião oportuna, via de Edital Complementar.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A posse dos Conselheiros Tutelares dar-se-á pela Senhora Prefeita Municipal ou pessoa por ela designada no dia previsto no Anexo I, em local e horário a serem definidos em Edital Complementar, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei



Complementar Municipal nº 144/2023 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

- 20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares.**
- 20.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.**

São Félix do Araguaia-MT, em 30 de maio de 2023.



THAMY AZAMBUJA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Decreto nº 36/2022



ACLÉCIA AMORIM CAVALCANTE
Presidente da Comissão do Terceiro Processo de Escolha,
em Data Unificada, de Membros do Conselho Tutelar
Resolução CMDCA nº 01/2023





ANEXO I AO EDITAL Nº 001/2023
CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

EVENTOS BÁSICOS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	31/05/2023	Integral	<ul style="list-style-type: none">https://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
Inscrições Presenciais	De 12 a 23/06/2023	08h30min às 11h00min e das 14h30min às 17h00min	Creas Araguaia. Rua Lúcio Vieira de Amorim nº 212 - Centro. Ao lado do Supermercado Xerente
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	28/06/2023	Integral	<ul style="list-style-type: none">https://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
Apresentação de recurso presencial, à Comissão do Processo de Escolha, contra a lista de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	28/06 a 29/06/2023	08h30min às 11h00min e das 14h30min às 17h00min	Creas Araguaia. Rua Lúcio Vieira de Amorim nº 212 - Centro. Ao lado do Supermercado Xerente
Resposta aos recursos pela Comissão e Publicação da lista provisória dos candidatos com inscrição deferida e indeferida.	06/07/2023	Integral	<ul style="list-style-type: none">https://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
Apresentação de recurso presencial, ao CMDCA, contra a lista de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	06/07 a 07/07/2023	08h30min às 11h00min e das 14h30min às 17h00min	Creas Araguaia. Rua Lúcio Vieira de Amorim nº 212 - Centro. Ao lado do Supermercado Xerente
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e indeferida, e publicação de Edital Complementar com informações sobre a prova teórica.	18/07/2023	Integral	<ul style="list-style-type: none">https://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
Realização da prova objetiva	06/08/2023	A ser definido em Edital Complementar	A ser definido em Edital Complementar



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ 03.918.869/0001-08
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (CMDCA)



EVENTOS BÁSICOS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Divulgação do Gabarito da Prova Teórica	08/08/2023	Integral	<ul style="list-style-type: none">https://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
Recurso presencial contra o Gabarito da Prova Teórica	08/08 a 09/08/2023	08h30min às 11h00min e das 14h30min às 17h00min	Creas Araguaia. Rua Lúcio Vieira de Amorim nº 212 - Centro. Ao lado do Supermercado Xerente
Resposta aos recursos contra o Gabarito da Prova Teórica	10/08 a 11/08/2023	Integral	<ul style="list-style-type: none">https://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
Resultado da Prova Objetiva em ordem de Classificação com as maiores notas	11/08/2023	Integral	<ul style="list-style-type: none">https://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
Recebimento presencial de Recurso contra o resultado da Prova Teórica	16/08 a 17/08/2023	08h30min às 11h00min e das 14h30min às 17h00min	Creas Araguaia. Rua Lúcio Vieira de Amorim nº 212 - Centro. Ao lado do Supermercado Xerente
Resposta aos Recursos, Resultado final da prova teórica e Critérios da Avaliação Psicológica	18/08/2023	Integral	<ul style="list-style-type: none">https://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
Avaliação Psicológica	23/08 a 24/08/2023	A ser definido em Edital Complementar	A ser definido em Edital Complementar
Resultado da Avaliação Psicológica	30/08/2023	Integral	<ul style="list-style-type: none">https://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
Recurso presencial contra o Resultado da Avaliação Psicológicas	31/08/2023 a 01/09/2023	08h30min às 11h00min e das 14h30min às 17h00min	Creas Araguaia. Rua Lúcio Vieira de Amorim nº 212 - Centro. Ao lado do Supermercado Xerente
Resposta aos recursos contra a Avaliação Psicológica	06/09/2023	Integral	<ul style="list-style-type: none">https://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ 03.918.869/0001-08
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (CMDCA)



EVENTOS BÁSICOS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
			<ul style="list-style-type: none">• https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
Publicação do Edital de Local de Votação	22/09/2023	Integral	<ul style="list-style-type: none">• https://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/• https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares	01/10/2023	A ser definido em Edital Complementar	A ser definido em Edital Complementar
Resultado Final Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares	03/10/2023	Integral	<ul style="list-style-type: none">• https://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/• https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
Capacitação dos Conselheiros Tutelares (1ª etapa) 8h de duração	28/10 a 29/10/2023	A ser definido em Edital Complementar	A ser definido em Edital Complementar
Capacitação dos Conselheiros Tutelares (2ª etapa) 8h de duração	11/11 a 12/11/2023	A ser definido em Edital Complementar	A ser definido em Edital Complementar
Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2024	A ser definido em Edital Complementar	A ser definido em Edital Complementar



**ANEXO II AO EDITAL Nº 001/2023
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

Eu,

_____, portador (a) do RG nº _____, SSP/_____ CPF nº _____,
_____, natural de _____,
_____, estado civil _____,

profissão _____, residente e
domiciliado à _____

_____ Bairro _____

_____, no município de São Felix do Araguaia – MT, lotado (a) no
órgão/unidade _____, DECLARO

para os devidos fins e sob pena da Lei, que o candidato ao cargo de
Conselheiros _____ Tutelar

_____, residente e
domiciliado _____

à _____

_____ Bairro _____ no município de São Felix do

Araguaia – MT, portador do RG nº _____, SSP/_____ CPF
nº _____, POSSUI PLENA IDONIEDADE MORAL, nada

havendo que desabone até esta data.

É a expressão de verdade e dou fé.

São Félix do Araguaia, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



**ANEXO III AO EDITAL Nº 001/2023
TERMO DE COMPROMISSO**

Eu,

_____, portador (a) do RG nº _____, CPF
nº _____, natural de
_____ estado civil _____,
profissão _____,
residente e domiciliado à _____
_____ Bairro _____

_____, no município de São Felix do Araguaia – MT, CONFIRMO
que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 40
(quarenta) horas, sendo o horário de funcionamento do Conselho
Tutelar estabelecido pela Lei Complementar nº 144/2023.

É a expressão de verdade e fé.

São Felix do Araguaia, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ 03.918.869/0001-08
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (CMDCA)



**ANEXO IV AO EDITAL Nº 001/2023
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: _____

Sexo: () F () M.

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Escolaridade: _____

CPF nº _____

RG nº _____

Título de Eleitor (Nº/Zona/Seção/Município/UF)

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Endereço: _____
_____ Bairro _____ Município: São
Felix do Araguaia - MT.

Telefone: (66) _____ WhatsApp nº _____

Email: _____.

Assinatura